



**Lei Municipal n.º 2.167, de 30 de Março de 2011**

**Dispõe sobre pintura de denominação de vias públicas nos postes de energia elétrica no município de Juara.**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - O Poder Executivo poderá, nos termos desta Lei, pintar nos postes de energia elétrica as denominações das vias públicas do município de Juara, sem ônus a concessionária.

**Art. 2º** - Para a execução do que dispõe o artigo primeiro, a municipalidade deverá ter anuência da concessionária do serviço público de energia elétrica, além de ser firmado compromisso de serviços de limpeza/pintura dos postes, sem ônus a concessionária, sempre que estes sejam removidos ou substituídos.

Parágrafo único - Caso a Prefeitura Municipal não venha a cumprir o estabelecido no Art. 2º dentro do prazo a ser firmado no compromisso, caberá a Concessionária de energia a cobrança do serviço de limpeza/repintura realizado.

**Art. 3º** - A pintura das denominações das vias públicas nos postes de energia elétrica deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – poderão ser pintados somente os postes em início de quadras, não devendo ser pintados todos os postes da rua;

II – a pintura deverá ser em fundo verde ou azul, com caracteres em branco fosforescente, ocupando um espaço Máximo de 1,0 m entre a altura mínima de 2,7 m e máxima de 4,0 m do solo;

III – a pintura não poderá cobrir a placa ou relevo de identificação onde estão os dados do fabricante, data de fabricação, compromisso e resistência nominal do poste.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do município.

**Art. 5º** - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, Em 30 de Março de 2011

**José Alcir Paulino**  
Prefeito Municipal